



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IRATI DE IRATI, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA R E S CONSTRUTORA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE IRATI DE IRATI entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.990.230/0001-51, com sede à Rua João Beux Sobrinho - 385, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, CPF N.º 460.339.639-20, residente na Rua Eugenio Fante, nº 100, centro, neste Município, doravante apenas simplesmente chamado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa R E S CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 40.122.334/0001-52, com sede à Rua Getúlio Vargas, 00, centro, Jardinópolis/SC, neste ato representada por sua proprietária, Sra. LOURDES CARDOSO DA SILVA RESTELATTO, brasileira, comerciante, portadora da Idt nº 3539074, inscrita no CPF sob o nº 015.319.119-86, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, s/nº, centro, Jardinópolis/SC, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado a TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021, pelo Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O Objeto do presente Contrato é a supressão de itens não executados e inconformidades, conforme justificativa técnica do Engº Civil Amarildo Ribeiro, CREA-SC 156004-7, contratado pela AMNOROESTE, de acordo com as Sub-Cláusulas abaixo:

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

“Na vistoria final da obra, detectou-se a falta de alguns itens previstos em projetos, então juntamente com a parte técnica da Prefeitura, ficou definido que estes não deveriam ser executados no momento.

A supressão implicará nos seguintes valores: supressão de R\$ 19.745,62 (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Todos estes itens suprimidos poder ser verificados e conferidos seus respectivos quantitativos em projeto e a execução in loco. Estas supressões se fazem necessárias devido à grande incompatibilidade dos quantitativos orçados e apresentado em projeto, com o que a empresa executou na obra”.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato tem o valor global de R\$ 456.680,78 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).

SUB-CLAUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

a) Justificativa Técnica assinada pelo Engº Civil Amarildo Ribeiro;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

b) Orçamento para Termo Aditivo de Supressão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

Irati/SC, 04 de outubro de 2022.

NEURI MEURER
CONTRATANTE

LOURDES C. DA S. RESTELATTO
CONTRATADA

Testemunhas:

EMERSON PEDRO BAZI
CPF: 950.485.299-87

MAURÍCIO EDUARDO ZANELLA
CPF: 526.034.319-00